



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 42/91

Súmula.- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar pedras britadas à Capela SANTO ANTONIO, da Localidade de Campo Verde, deste Município.

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado pela presente Lei, a doar a quantidade de 10,00 m³. (déz metros cúbicos) de pedras britadas nº 01 (um) à Capela SANTO ANTONIO, localizada em Campo Verde, neste Município.

Parágrafo Único.- O material citado no artigo anterior, deverá ser utilizado para a construção do piso da citada Capela, além de outras obras pertinentes à mesma Igreja.

Art. 2º.- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de dezembro de 1991.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal